

**PORTARIA PRIP Nº 008, de 17/03/2025**

A Pró-Reitora de Inclusão e Pertencimento da Universidade de São Paulo, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Lucia Duarte Lanna, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Regularizar as categorias de usuários(as) atendidos(as) nos Restaurantes Universitários administrados pela PRIP:

**I. ALUNO(A):**

- Aluno(a) regularmente matriculado(a) nos seguintes cursos ou programas da USP:
- Graduação e Pós-Graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado);
- Mobilidade/Convênio de Intercâmbio nacional e internacional;
- Escolas e Colégios Técnicos da USP;
- Escola de Aplicação;

**II. ESPECIAL A (Possuem e-Card USP e/ou atestado de matrícula - Não precisam de autorização):**

- Alunos(as) matriculados(as) em disciplinas isoladas de graduação ou Pós-Graduação *stricto sensu* da USP (aluno(a) especial);
- Alunos(as) matriculados(as) em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP (pós-graduação *lato sensu*, cursos de difusão etc) com carga horária ACIMA de 180 horas;
- Alunos(as) de outras instituições de ensino que: i) desenvolvem atividades sob orientação de docentes ou departamentos da USP (alunos(as) de iniciação científica, orientandos(as), estagiários(as); ii) ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios etc);

**III. ESPECIAL B (Não possuem e-Card USP e/ou atestado de matrícula - Precisam de autorização por e-mail):**

- Alunos(as) matriculados(as) em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP (pós-graduação *lato sensu*, cursos de difusão etc) com carga horária ABAIXO de 180 horas;
- Alunos(as) de outras instituições de ensino que: i) desenvolvem atividades sob orientação de docentes ou departamentos da USP (alunos(as) de iniciação científica, orientandos(as), estagiários(as); ii) ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios etc);

**IV. CREDENCIADO A (Possuem e-Card USP - Não precisam de autorização):**

- Funcionários(as) técnicos e administrativos, docentes e pós-doutorandos(as) com vínculo institucional ativo na USP;

**V. CREDENCIADO B (Não possuem e-Card USP - Precisam de autorização por e-mail):**

- Pesquisadores(as), pós-doutorandos(as) e docentes de outras instituições de ensino que: i) temporariamente desenvolvem atividades acadêmicas vinculadas a um docente ou departamento da Universidade; ii) ou que participam de eventos organizados pela USP (congressos, simpósios etc);

**VI. CREDENCIADO C**

- Funcionários(as) de Fundações que desenvolvem atividades credenciadas junto às Unidades/Órgãos da USP;

Artigo 2º - Preço das refeições:

REFEIÇÃO	CATEGORIA	VALOR (R\$)
Café da Manhã	Ver item *	0,50
Almoço e Jantar	Aluno(a)	2,00
Almoço e Jantar	Especial A e Especial B	10,00
Almoço e Jantar	Credenciado A, Credenciado B e Credenciado C.	15,00

\* O atendimento para Café da Manhã é exclusivo para alunos(as) de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da USP, alunos(as) da Escola de Aplicação, funcionários(as) técnicos e administrativos, docentes e pós-doutorandos(as) com vínculo institucional ativo na USP;

Artigo 3º - Regulamentar os procedimentos de acesso aos Restaurantes Universitários da PRIP:

I. O acesso com cartão de identificação USP ou e-Card USP é destinado a:

- Todos(as) os(as) usuários(as) da **categoria Aluno(a)**;
- Alunos(as) matriculados(as) em cursos de Cultura e Extensão Universitária da USP com carga horária acima de 180 horas, pertencentes à **categoria Especial A** (possuem acesso somente ao E-Card USP);
- Funcionários(as) Técnicos e Administrativos, docentes e pós-doutorandos(as) com vínculo institucional ativo na USP, pertencentes à **categoria Credenciado A**;

É necessário adquirir créditos no cartão de identificação USP, ou e-Card USP e apresentar estes documentos na catraca do Restaurante, ativados e com créditos. O uso do cartão de identificação USP e do e-Card USP é pessoal e intransferível da pessoa nele identificada(o). O uso indevido desses documentos acarretará em medidas administrativas cabíveis.

II. O acesso com cartão provisório, emitido pela Seção de Tesouraria da PRIP, é destinado a:

- Alunos(as) Especiais ou matriculados(as) em cursos de Cultura e Extensão Universitária com carga horária inferior a 180 horas, pertencentes à **categoria Especial B**;

Estes deverão solicitar um cartão autorizado diretamente na Tesouraria da PRIP (mediante a apresentação de um documento com foto, atestado de matrícula e conferência do vínculo nos Sistemas USP).

- Pesquisadores(as), pós-doutorandos(as) e docentes de outras instituições de ensino que temporariamente desenvolvem atividades acadêmicas vinculadas a um docente ou departamento da Universidade, pertencentes à **categoria Credenciado B**.

III. O acesso aos seguintes usuários(as) requer o encaminhamento prévio de um pedido de autorização para o e-mail da Divisão de Alimentação da Coordenadoria de Vida no Campus/ PRIP (dvalim.prip@usp.br):

- Alunos(as) de outras instituições de ensino/pesquisadores(as) e docentes que desenvolvem trabalho acadêmico temporário nas dependências da USP, pertencentes às **categorias Especial B ou Credenciado B**;
- Estagiários(as) ligados(as) a instituições de ensino ou docentes que desenvolvem trabalho nas dependências da USP, pertencentes à **categoria Especial B**;
- Participantes de eventos organizados por docentes ou Unidades/Órgãos da USP, pertencentes às **categorias Especial B ou Credenciado B**;

Os pedidos devem ser encaminhados pelo docente ou Departamento da USP, responsável pela atividade desenvolvida pelo(a) aluno(a), estagiário(a) ou pesquisador(a).

No caso de eventos, o pedido deverá conter: nome do evento, data(s) de realização, número diário de participantes, refeição pretendida (almoço e/ou jantar), assinatura do docente responsável pelo evento e **anuência da Diretoria da Unidade/Órgão**.

Todos os pedidos estão sujeitos à **avaliação desta Pró-Reitoria**.

IV. O acesso para funcionários(as) de Fundações credenciados(as) na USP ocorrerá da seguinte forma:

- A Unidade/Órgão da USP, vinculada à Fundação, deverá encaminhar, antecipadamente, um **pedido de autorização** para a Divisão de Alimentação da Coordenadoria de Vida no Campus/PRIP (no e-mail dvalim.prip@usp.br). O pedido estará **sujeito à avaliação desta Pró-Reitoria**.
- A Fundação deverá criar um cartão Mifare próprio, para acesso dos(as) funcionários(as) aos Restaurantes Universitários. Este cartão será emitido e controlado pela própria fundação e deve estar

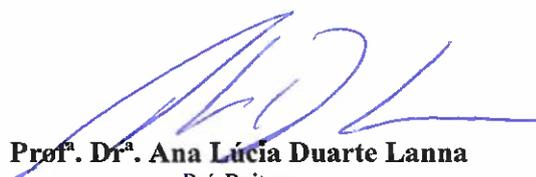
dentro das especificações do Sistema Rucard. Caso o STI crie um número USP para cada funcionário(a) da Fundação, este cartão não será necessário.

Artigo 4º - **Restrições:** Os seguintes grupos **não** estão autorizados(as) a utilizar os Restaurantes Universitários da PRIP:

- Pessoas sem vínculo institucional ativo com a USP e/ou que não se enquadrem nas categorias de usuários(as) estabelecidas nesta Portaria;
- Funcionários(as) de empresas terceirizadas;
- Dependentes de funcionários(as), discentes e docentes da USP.

Artigo 5º - Torna-se sem efeito a Portaria GS-06 de 20/02/2017.

Artigo 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



**Prof. Dr.ª Ana Lúcia Duarte Lanna**  
Pró-Reitora  
Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento